



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 225/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO DE BASCULANTES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação de 05 (cinco) basculantes, para o período de 1º de Maio a 31 de Dezembro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - As basculantes referidas no Caput deste artigo farão o serviço de limpeza pública e serviço de recuperação de ruas e estradas desta municipalidade.

ART. 2º - Ficam os efeitos desta Lei retroativos a 1º de Maio de 1992.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 11 de Maio de 1992.


ORLANDO RIOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume, 11 de Maio de 1992.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE